



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE -
Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **18 de DEZEMBRO de 2014 (QUINTA-feira), às 10:00 horas.**
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG

PREGOEIRA: VANEIDE CRISTINA DA CRUZ
EQUIPE DE APOIO: **Herbert Gomes Colen e**
Leonardo Henrique Vaz de Melo

(Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 511/2010 e 567/2011)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **isolamento acústico em duas condensadoras** dos equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, marca ELGIN, 60.000 BTUS, patrimônios nº 6447 e nº 6448, medindo 86 cm de largura, 33 cm de profundidade e 116 cm de altura, **incluindo** fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e mão-de-obra, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital.**

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET:
<http://www.tjmmg.jus.br> – vide “LICITAÇÕES”.

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet, caso haja divergência entre eles.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

	PREÂMBULO	03
1.	DO OBJETO	03
2.	DAS CONSULTAS, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
4.	DO CREDENCIAMENTO	06
5.	DA PROPOSTA COMERCIAL	08
6.	DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
7.	DA HABILITAÇÃO	13
8.	DO JULGAMENTO	18
9.	DO RECURSO	19
10.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
11.	DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO	20
12.	DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
13.	DA ESTIMATIVA DE CUSTO	22
14.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
15.	DA VISITA AO LOCAL	22
16.	DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS ..	23
17.	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	24
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO	24

	ANEXOS:	
ANEXO I	CREDENCIAMENTO	27
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	28
ANEXO III	PROPOSTA COMERCIAL	29
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR	31
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP	32
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE FATOS SUPERVENIENTES	33
ANEXO VII	TERMO DE REFERÊNCIA	34
ANEXO VIII-A	DECLARAÇÃO DE VISITA	44
ANEXO VIII-B	DECLARAÇÃO de CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES	44
	→ [somente para quem <u>não</u> realizar a visita prévia]	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

**[EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - Lei Estadual/MG nº 20.826/2013]**

PREÂMBULO:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Judiciário, com endereço à **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES - CEP nº 30.180-140 - Belo Horizonte - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, neste ato aqui representado por **seu Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos**, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da **Lei Estadual/MG nº 20.826/2013**, das Leis Estaduais/MG Ns 13.994/2001 e 14.167/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, dos Decretos Estaduais nºs. 44.630/2007 (alterado pelo Decreto 45.749/2011), 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013 [alterado pelo Decreto 46.376/2013], e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011 deste Tribunal e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo Edital, e, **também**, pelo **Termo de Referência, – Anexo I do Edital** - além das demais disposições legais aplicáveis, **cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), que dele faz parte integrante e inseparável.**

ÁREA SOLICITANTE: Gerência Administrativa

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação:

1.1.1- Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **isolamento acústico em duas condensadoras** dos equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, marca ELGIN, 60.000 BTUS, patrimônios nº 6447 e nº 6448, medindo 86 cm de largura, 33 cm de profundidade e 116



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cm de altura, **incluindo** fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão-de-obra, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital**.

1.1.2 - As duas condensadoras estão instaladas no Edifício Sede da Justiça Militar/MG, situado à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES - BELO HORIZONTE/MG**.

1.1.3 - Todos os serviços deverão ser executados de modo a:

- ELIMINAR por completo o incômodo sonoro ocasionado pelo excesso de ruído emitido pelas duas condensadoras; e
- MANTER o perfeito funcionamento dos equipamentos, não podendo interferir ou prejudicar a funcionalidade dos mesmos.

1.2 – Todos os serviços para a execução do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, e cabe a esta fornecer todos os materiais, mão-de-obra e qualquer outro instrumento necessário, e todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência [ANEXO VII]**, observados os detalhamentos apresentados neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br no link “LICITAÇÕES”.

2.2 Conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, **até o 5º (quinto) dia após a publicação do Aviso do Edital**, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça Militar, à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**.

2.2.1 Na presente licitação, o licitante terá, **até às 18:00 horas do dia 15/DEZEMBRO/2014 (SEGUNDA-feira)**, para apresentar sua impugnação a este Edital, ou solicitar esclarecimentos.

2.3- **Impugnações a este Edital** poderão ser interpostas pelos interessados, devendo ser protocolizadas, em ENVELOPE LACRADO, no setor de Protocolo deste Tribunal, a partir da publicação do aviso do Edital, e serão dirigidas à Pregoeira, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Obs.:** A resposta da Pregoeira à impugnação estará disponibilizada no site www.tjmmg.jus.br

2.4- Em nenhuma hipótese, a Pregoeira receberá envelope sem o devido lacre.

2.5- Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pregão, a qual estará publicada no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), através do site www.tjmmg.jus.br

- 2.6- Respostas da Pregoeira em relação a meros esclarecimentos serão disponibilizadas através do link “LICITAÇÕES”, ficando acessíveis a todos os interessados. Poderão, ainda, ser disponibilizadas outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
- 2.7- A Pregoeira responderá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será disponibilizada a resposta no site www.tjmmg.jus.br, para conhecimento dos interessados em participar do certame, cabendo a estes acessar o site, com frequência, para obtenção das informações prestadas.
- 2.8. Meras dúvidas e/ou informações a respeito do presente Pregão, poderão ser prestadas pessoalmente na sede do TJM (**RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**), diretamente com a Pregoeira ou membro de sua Equipe de Apoio, ou, ainda, pelo **telefone (31) 3274-1566** – RAMAIS 464/481 [Vaneide/Herbert]. Poderá, também, enviar um e-mail para o endereço licitacao@tjmmg.jus.br, OU vaneide@tjmmg.jus.br, bastando preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço eletrônico (ou pelo telefax):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/ 2014	
Razão Social:	_____
Endereço:	_____
Contato:	_____
Fone:	_____ Fax: _____
Email:	_____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da presente licitação, desde que MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, bem como os interessados que atenderem às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:
 - a) **Credenciamento** junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
 - b) **Declaração do licitante** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) **Proposta comercial em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos de habilitação em envelope lacrado**, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) **Pessoas físicas ou jurídicas que não sejam MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Estadual/MG nº 20.826/2013.**
- b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem em processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- i) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3.2.1 A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

3.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se à pregoeira para CREDENCIAMENTO os seguintes documentos:

- a) **carteira de identidade;**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** OU, NO CASO DE **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, ESTA DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA. [**OBS-1**]: quando o representante a ser credenciado nesta licitação for sócio, administrador ou diretor da empresa, deverá comprovar que tem poderes para representar a empresa nesta licitação.] **OBS-2**.: Todo licitante deverá declarar que tem poderes para participar desta licitação, ofertar lances e responder pela representada, cuja declaração deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is). A licitante poderá utilizar o **MODELO I - DE CREDENCIAMENTO CONSTANTE EM ANEXO DESTE EDITAL**;
- c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE** (OBS: Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, JUNTO com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação);
- d) declaração emitida pela proponente, afirmando que atende todos os requisitos de comprovação de Habilitação desta licitação. A declaração poderá ser feita conforme o Modelo de Declaração do **ANEXO II** deste Edital.
- e) EM CASO DE **ME/EPP**, DOCUMENTO QUE COMPROVE SER MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [OBS.: no CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP

4.1.1 – Todos esses documentos deverão ser ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA, e deverão ser PORTADOS NAS MÃOS DO REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO NESTA LICITAÇÃO, **NÃO** DEVENDO SER COLOCADOS NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.

4.2 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante (ou seja, **não** serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa), e comparecerá à sessão munido de documento de identidade; procuração pública ou particular; e contrato social ou documento equivalente.

4.2.1 Caso a procuração seja particular, deverá nela constar firma reconhecida e deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

4.2.2 Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento **original** ou **autenticado**, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.3 O credenciado deverá comparecer à sessão portando contrato social ou documento equivalente para que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.3. **A legitimidade** da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:
- Procuração pública;
 - Procuração **particular**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, **deverá** ser apresentada cópia autenticada [ou original] do respectivo **estatuto, contrato social** ou **ato constitutivo**, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Documento **original ou autenticado**, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.
- 4.4 - A **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **quando do seu credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual/MG **20.826/2013**, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.
- 4.4.1- As ME's e EPP's **devem fazer constar** da declaração a que se refere o item 4.4, **se for o caso, a restrição da documentação exigida**, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **sob pena de não ser efetivada a contratação**. Havendo **RESTRICÇÃO** da documentação, a EPP ou ME terá **02 dias úteis** para sua regularização fiscal, para efeitos de assinatura do Contrato [vide art. 15 da Lei Estadual/MG nº **20.826/2013**, observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93].
- 4.4.2- Ressalte-se que, na fase da **HABILITAÇÃO**, a condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** [vide item 7.4, letras “d” e “d.1”, deste Edital].
- 4.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

prevista para o CREDENCIAMENTO, não devendo ser colocadas dentro do envelope de “Habilitação”.

- 4.6 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 - **datilografadas OU impressas**, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
- b) na proposta, deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente;
- c) prazo de validade de proposta, **não inferior** a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.1.2 A Proposta deverá conter planilha(s) de preços que **indique(m) o valor global do objeto licitado**, em moeda nacional, constando as especificações do objeto.

5.1.4 Para atendimento ao disposto no Decreto nº. 43.349/03 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº. 3.458/2003 [e suas alterações], **caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

5.1.5 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes **mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional** a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.6 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- 5.2 **A proposta e os lances verbais** deverão referir-se ao **valor global** da Proposta para a execução da integralidade do objeto.
- 5.3- O Tribunal de Justiça Militar/MG não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.4- Somente serão conhecidas a proposta e a documentação apresentadas, na sessão, pelo licitante ou seu representante legal, devidamente credenciado.
- 5.5 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento de seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994, de 18/09/2001.
- 5.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, por exemplo, apurados na Proposta Comercial, serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeira.
- 5.7- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.
- 5.8- A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e na proposta. A Pregoeira pode, inclusive, negociar o percentual da proposta, ressaltando que tudo isso é permitido, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.
- 5.9- O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Após o credenciamento dos participantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II** a este Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
- 6.3. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.
- 6.5. **Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":**
- 6.5.1- Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 - Lourdes - Belo Horizonte/MG

DATA: 18/DEZEMBRO/2014 (QUINTA-feira)

HORÁRIO: 10:00h

6.5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua **parte externa e frontal** os seguintes dizeres:

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 12/2014
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
HABILITAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6 - Classificação das propostas comerciais

- 6.6.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 6.6.2- **Será declarada classificada**, pela pregoeira, a proposta do licitante que **ofertar o menor preço total** e os licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6.3- **Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas** de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 6.6.4- Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
- 6.6.5- **Serão desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.6.5.1- Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexecuibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
- 6.6.5.1.1- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.
- 6.6.6- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio e/ou Pregoeiro.
- 6.6.7- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - Dos lances verbais

- 6.7.1- A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7.1.1- Poderão ser ofertados **lances intermediários**, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

6.7.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado **sorteio** em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.7.3- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7.3- Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor total do lote.

6.7.4- Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.7.5- A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.7.6- O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu **DESINTERESSE** em apresentar novos lances.

6.7.7- Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço **GLOBAL**

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de **consulta** ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CAFIMP** [www.controladoriageral.mg.gov.br], e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.1.1 - Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o **registro comercial**;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado; deverá, ainda, estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do **ato constitutivo**, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**; deverá, ainda, estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Declaração de **ME ou de EPP**, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, **MEDIANTE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**;
- d.1)** Se comprovada tal condição de ME ou EPP **NO CREDENCIAMENTO COM A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.

7.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade **junto às Fazendas Públicas estadual e municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, **emitida pela Secretaria da Receita Federal** para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS [**CRF**], **emitido pela Caixa Econômica Federal** para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros [**CND**], **emitida pela Secretaria da Receita Federal**, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao INSS [Instituto Nacional da Seguridade Social];
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [**CNDT**], **emitida pela Justiça do Trabalho**, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, “CND Trabalhista”, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei n. 8666/93, com a redação dada pela Lei 12.440, de 07/07/2011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.3- No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais:

- **declaração** de que **não** possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pela Pregoeira, como condição para homologação da licitação.

7.1.4- Para a comprovação da qualificação técnica:

- **Pelo menos, 01 [um]** atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido para a licitante, que comprove a experiência anterior da empresa, na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- comprovação do **vínculo do Engenheiro de Estruturas com a empresa**: mediante a cópia da CTPS OU de simples contrato assinado pelas partes / **ou** o contrato social da empresa quando o referido Engenheiro for sócio ou diretor da empresa.
- Comprovação de registro ou inscrição do **Engenheiro de Estruturas** no CREA **e, também**, o comprovante de pagamento da anuidade do **Engenheiro de Estruturas** junto ao CREA.

7.1.5- Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- **certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.1.6- Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- **declaração de que a empresa NÃO emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo** na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

7.1.7 Para comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações, deverá apresentar UMA das seguintes declarações, conforme ANEXO VIII-A / ANEXO VIII-B deste Edital:

- 7.1.7.1- **Declaração de Visita** devidamente preenchida, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII- A**: comprovando que o interessado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **OU**

7.1.7.2- **Declaração de ter ciência de todas as informações:** caso a empresa julgue DESNECESSÁRIA a visita ao local de execução do objeto licitado, deverá apresentar esta Declaração, afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo constante no **ANEXO VIII - B**.

7.2- Juntamente com os documentos acima descritos para a Habilitação, o **fornecedor**, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar:

- **declaração de que a empresa NÃO se encontra declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Modelo do **Anexo VI deste Edital**.

7.3- Das disposições gerais sobre a habilitação:

- 7.3.1- A Pregoeira e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.
- 7.3.2- O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.
- 7.3.3- Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.3.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.
- 7.3.4- Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.3.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
- 7.3.5- Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do licitante, o número do CNPJ e o endereço respectivo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.6- O licitante que optar em participar mediante apresentação de proposta elaborada por uma de suas filiais, deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação referentes à matriz, acrescidos, especificamente em relação à filial, das provas de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.
- 7.3.7- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- 7.3.8- Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
- 7.3.9- Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades constitui meio legal de prova, sendo que a ausência de qualquer documento de habilitação passível de consulta, durante a sessão, pelo sistema eletrônico (incluindo internet ou outros programas de computador), **não acarretará a inabilitação da licitante.**
- 7.3.10- Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira fará a consulta no ato da sessão para averiguar a regularidade fiscal do fornecedor e providenciará a impressão dos documentos necessários à comprovação das exigências de habilitação.
- 7.3.11- Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.12- Para fins de conferência, **a Pregoeira reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.**
- 7.3.13- **A autenticação dos documentos** poderá ser feita por cartório competente, pela Pregoeira ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.
- 7.3.14- As ME e as EPP deverão** apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição.**
- 7.3.14.1- Havendo **restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.14.2- A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 7.3.14.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.3.14.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.3.15- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4- Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar para obter melhor preço.
- 8.5- Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.
- 8.6- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.7- Se a proposta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) não atender(em) às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.9- A licitante **VENCEDORA** deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance.
- 8.10- Da sessão do pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 8.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado no portal do Tribunal de Justiça Militar na Internet: **www.tjmmg.jus.br** e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 10.4. A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das licitantes remanescentes pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la após esse período.

11. DO LOCAL, DO PRAZO e DO RECEBIMENTO

- 11.1. A execução dos serviços deverá ser **na sede do Tribunal de Justiça Militar/MG, à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**, em horário previamente ajustado com o Tribunal.
- 11.2- Os **serviços** deverão ser executados conforme prazo descrito no Termo de Referência.
- 11.3- O objeto desta licitação será recebido na forma prevista no art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4- O **recebimento provisório ou definitivo** do objeto desta licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.
 - 11.4.1- O objeto desta licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com o que foi requisitado no Termo de Referência e neste edital.
 - 11.4.2- O objeto desta licitação será recebido definitivamente após realização de testes, de modo a verificar a eliminação do incômodo sonoro emitido pelas condensadoras, bem como para verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos, de acordo com o Termo de Referência e neste edital. Atingido o objetivo, será lavrado “**Termo de Recebimento Definitivo**”, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa deste Tribunal.
- 11.5. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado “**Termo de Recusa**”, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias corridos, observado sempre o prazo limite constante no TERMO DE REFERÊNCIA. No caso de entrega após a recusa, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.
- 11.3. O recebimento do objeto **não exclui** a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

12- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1- O pagamento do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e documentos fiscais devidos, devendo ser discriminados as especificações dos **serviços contratados**, desde que devidamente atestada pela Gerência Administrativa.
- 12.1.1. Estando regular a fatura e os valores, o pagamento será efetuado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da aprovação da fatura.
- 12.1.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 12.2. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 12.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;
- 12.4. O Tribunal efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.
- 12.5. Devido às normas legais, para que o Tribunal proceda-se ao **pagamento dos produtos e serviços**, o Fornecedor deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**
- 12.4- A CONTRATADA apresentará ao Fiscal ou Gestor do Contrato do TRIBUNAL a fatura e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, acompanhada dos seguintes documentos:
- Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CRF/FGTS, CNDT Trabalhista e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares);



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6- As despesas decorrentes desta licitação, correrão pela **dotação orçamentária: 1051 02 061 734 4355 0001**, natureza de despesa “339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

- 13.1 Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.
- 13.2 Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.2- Os licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, o licitante vencedor, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 81 A 108).

15- DA VISITA AO LOCAL **[VER TAMBÉM ANEXO VIII DESTA EDITAL]**

- 15.1- Os interessados, a seu critério, **poderão** visitar as dependências do prédio localizado na **Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG**. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de **24 horas**, por meio dos telefones (31) 3295.5080 - **Ramal 480/481 [Herbert]**, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. **RESSALTE-SE QUE NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS** no dia da sessão de abertura do pregão.
- 15.1.1- Deverá ser feita uma **Declaração de Visita [ANEXO VIII-A]**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. **Esta declaração da**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

visita deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação.

- 15.2- Caso a empresa julgue **desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão [juntamente com os documentos de Habilitação]**, a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado [ANEXO VIII-B], afirmando ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.
- 15.3- Nenhum licitante, **em nenhum momento**, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial, muito menos como pretexto para **não** executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

16- DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EXECUÇÃO e DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado sendo obedecidas as exigências contidas no **Termo de Referência**.
- 16.2. A CONTRATADA deverá designar um **Preposto**, por meio de documento escrito ou mensagem eletrônica dirigida ao TJM, contendo nome, endereço, e-mail, telefones fixo e móvel do Preposto.
- 16.3. Todos os serviços para a execução do objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, e cabe a esta fornecer todos os materiais, mão-de-obra e qualquer outro instrumento necessário.
- 16.4 - A CONTRATADA deverá substituir os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços.
- 16.5- A execução dos serviços será prestada na sede da Justiça Militar/MG, localizada à **Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BELO HORIZONTE/MG**.
- 16.6- A execução dos serviços somente será autorizada para funcionário da empresa vencedora, devidamente identificado.
- 16.7 – Os serviços de isolamento acústico **deverão eliminar por completo o incômodo sonoro ocasionado pelo excesso de ruído emitido pelas condensadoras**, de modo a sanar as reclamações feitas por setores deste Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.8 - Os serviços **deverão** ser executados de modo a **MANTER o perfeito funcionamento dos equipamentos, não podendo interferir ou prejudicar a funcionalidade dos mesmos.**
- 16.9 – Os serviços a serem executados deverão ter **GARANTIA DE 12 [DOZE] MESES, contada a partir do recebimento definitivo** pelo Tribunal.
- 16.8.1 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má-execução do serviço objeto do Certame, sempre que houver solicitação, sem ônus para o TRIBUNAL.
- 16.10- As normas e condições de execução do objeto desta Licitação são **também** as estabelecidas no **ANEXO VII [Termo de Referência]**, além de outras, uma vez que necessárias à fiel execução do objeto licitado e atenda os ditames legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1. As obrigações das partes estão descritas no **Anexo VII – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital.

18– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

- 18.1. O **PREGÃO** será realizado pela **Pregoeira VANEIDE CRISTINA DA CRUZ** e, como **Equipe de Apoio: HERBERT GOMES COLEN e LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO**, tendo como, sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelas Portarias n°s 511/2010 e 567/2011, deste Tribunal.
- 18.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, tanto no link "**LICITAÇÕES**", quanto no "**Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM)**", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 18.3. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
- 18.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 18.6. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.
- 18.7. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 18.8. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 dias úteis, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance, ou seja, deverá apresentar PROPOSTA REAJUSTADA, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
- 18.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 18.10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.
- 18.11. **São ANEXOS do presente edital:**
- a) ANEXO I – Credenciamento [Modelo];
 - b) ANEXO II – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação [Modelo]
 - c) ANEXO III – Proposta Comercial;
 - d) ANEXO IV – Declaração de que não Emprega Menor [Modelo];
 - e) ANEXO V – Declaração de Enquadramento Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) - [Modelo];
 - f) ANEXO VI – Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes [Modelo];
 - g) ANEXO VII – Termo de Referência
 - h) ANEXO VIII-A: Declaração de Visita
ANEXO VIII-B: Declaração de Ciência de todas as informações *[somente para o licitante que não realizar a visita]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 – **RAMAL 464 [Vaneide] ou RAMAL 481 [Herbert]** ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar (Rua TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, BH/MG), no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, diretamente com a Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, 05 de DEZEMBRO de 2014.

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

- Presidente do TJM/MG –

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRA: VANEIDE CRUZ

EQUIPE DE APOIO: HERBERT GOMES COLEN

LEONARDO HENRIQUE VAZ DE MELO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão, sob o n.º 12/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Cumprimento aos requisitos de comprovação para habilitação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A empresa, CNPJ nº,
ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os
requisitos de comprovação para habilitação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014,
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

Razão Social:			
CNPJ:		TELEFONES:	
Endereço:		Nº	
Bairro:		Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Banco:		Conta bancária:	
Nome e nº da Agência:			
Nome do Preposto ou Responsável pelos contatos junto ao TRIBUNAL:			
E-MAIL:			
OBJETO		§ TOTAL COM ICMS	§ TOTAL SEM ICMS
Prestação de serviço para ISOLAMENTO ACÚSTICO DE 02 CONDENSADORAS dos equipamentos de ar condicionado do tipo Split, marca Elgin, 60.000 BTUS, patrimônios 6447 e 6448, medindo 86 cm de largura, 33 cm de profundidade e 116 cm de altura, INCLUINDO fornecimento de peças, componentes, acessórios e mão-de-obra, conforme exigido no T. Ref. e no Edital.			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [COM ICMS]:			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA [SEM ICMS]:			

Validade da proposta: Mínimo de 60 (dias).

Prazo de Entrega: **ATÉ 30 [trinta] dias, conforme disposto no Termo de Referência.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

- * Todos os custos deverão estar previstos no valor da proposta.
- * **O valor dos serviços será pago em uma parcela.**
- * **Caso haja incidência de ICMS**, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da **dedução do ICMS**, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.
- * Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS
- * Os **licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional** deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. TAL COMPROVAÇÃO GARANTE NÃO INCIDÊNCIA DE ICMS EM SUA PROPOSTA.

Mais detalhamento da proposta no **item 5 DESTE EDITAL**.

Declara que toda a execução será de acordo com as condições previstas no **Termo de Referência – Anexo VII e demais condições previstas no edital**.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(Cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

(nome da empresa), CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, **na condição de aprendiz** ().
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Enquadramento Microempresa –ME – ou Empresa de Pequeno Porte-EPP)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da **Lei Complementar Federal n. 123, de 14/12/2006**.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Idoneidade e Fatos Supervenientes)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do §2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 12/2014 – Pregão Presencial nº 12/2014, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

[ISOLAMENTO ACÚSTICO DAS CONDENSADORAS DOS APARELHOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO AIR SPLIT]

1 – Setor Requisitante:

Gerência Administrativa em atendimento à decisão do Juiz Presidente, conforme relatório da Comissão designada pela Portaria nº 753/2014.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **isolamento acústico em duas condensadoras** dos equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, marca ELGIN, 60.000 BTUS, patrimônios nº 6447 e nº 6448, medindo 86 cm de largura, 33 cm de profundidade e 116 cm de altura, **incluindo** fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e mão-de-obra, conforme especificações constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.1- As duas condensadoras estão instaladas no Edifício Sede da Justiça Militar/MG, situado à **RUA TOMAZ GONZAGA, Nº 686, BAIRRO LOURDES -BELO HORIZONTE/MG**.

2.1.2- Todos os serviços deverão ser executados de modo a:

- ELIMINAR por completo o incômodo sonoro ocasionado pelo excesso de ruído emitido pelas duas condensadoras;
- MANTER o perfeito funcionamento dos equipamentos, não podendo interferir ou prejudicar a funcionalidade dos mesmos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa **eliminar por completo o incômodo sonoro ocasionado pelo excesso de ruído emitido pelas condensadoras** dos equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT, marca ELGIN, 60.000 BTUS, objetivando proporcionar o bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

estar e a constante manutenção da qualidade de vida dos magistrados e servidores da Justiça Militar Estadual de Minas Gerais, em suas rotinas diárias de trabalho, sem prejuízo do funcionamento normal dos equipamentos.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado na sede do Tribunal de Justiça Militar Estadual de Minas Gerais na Rua Tomás Gonzaga, nº 686 – Bairro de Lourdes, Capital – Minas Gerais, mediante agendamento prévio com o CONTRATANTE.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER ISOLADOS

ITENS DESCRIÇÃO

- I) Unidade condicionadora tipo split, capacidade 60.000 Btus/h, marca Elgin, patrimônio nº 6447.
- II) Unidade condicionadora tipo split, capacidade 60.000 Btus/h, marca Elgin, patrimônio nº 6448.

5.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1.2. O isolamento acústico será feito de forma e evitar a fuga de ruído com materiais que apresentem durabilidade, resistentes ao ambiente e intempéries.

5.1.3. O nível de ruído das unidades condensadoras, **não poderá exceder** em 10 dB (A) (dez decibéis em curva de ponderação A) o nível do ruído de fundo existente no local, durante o seu funcionamento (Conforme Lei 9505/08, em sua Seção II, Artigo 4º, parágrafo sétimo § 7º).

5.1.4. O serviço de isolamento acústico nas condensadoras deverão ser executados nos dias úteis, no horário de expediente do Tribunal de Justiça Militar Estadual (das 08h00min às 18h00min horas), **podendo, ainda**, mediante prévio acerto com a FISCALIZAÇÃO, a execução dos trabalhos ocorrer em outros horários ou dias não úteis.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o **fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários** à perfeita execução do serviço de isolamento acústico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.2. Durante a realização da obra, a CONTRATADA deverá manter estrita observância dos procedimentos e medidas preventivas de riscos de acidentes de trabalho (uso obrigatório de EPI's), tanto para com seus próprios funcionários e eventuais subcontratados quanto para com os servidores da Justiça Militar e visitantes do prédio.

6.1.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte de todos os componentes e acessórios utilizados na execução do serviço desde o local de origem até o local de sua instalação definitiva, devendo providenciar os equipamentos, inclusive os de segurança, dispositivos, andaimes, escadas, pessoal e supervisão necessários, sem quaisquer ônus extras para o Tribunal de Justiça Militar Estadual de Minas Gerais.

6.1.4. Para assegurar que o serviço sejam entregues em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates, acabamentos e testes de funcionamento que a FISCALIZAÇÃO determinar ou julgar necessários.

6.1.5. A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a substituição de equipamentos e de materiais julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas.

6.1.6. O serviço será entregue sem instalações provisórias, livre de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata dos locais de trabalho afetados, devendo a CONTRATADA comunicar, por escrito, à Fiscalização, a conclusão do serviço, para que se possa proceder à vistoria dos trabalhos executados com vistas à sua aceitação ou não.

6.1.7. No caso de a CONTRATADA, como resultado das suas operações, prejudicar áreas incluídas ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original.

6.1.8. O Tribunal de Justiça Militar Estadual de Minas Gerais não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceirizados.

6.2. Normas Técnicas

6.2.1. A execução de Serviço de Isolamento Acústico deverá obedecer às normas técnicas exigidas pelos fabricantes dos materiais a serem utilizados e também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto com registro junto ao CREA, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Estaduais;
- b) Norma do MTE (NR 15 - Atividades e Operações Insalubres), Norma Federal da ABNT/NBR (10.151/00) e Normas atualizadas do INMETRO;
- c) Lei nº 9.505/08 – Que Dispõe Do Controle de Ruídos, Sons e Vibrações do Município de Belo Horizonte), Códigos, Decretos, Portarias e Normas Federais,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviço públicos;

d) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA / CONFEA.

6.2.2. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial (caso haja) obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos.

6.3. Segurança e Limpeza

6.3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e limpeza quando da execução do serviço de isolamento acústico, sendo a Contratada responsável por quaisquer danos, a pessoas ou aos bens patrimoniais, ocorridos nas dependências do imóvel, bem como nas suas adjacências.

6.3.2. Os locais de execução do serviço e áreas adjacentes deverão ser limpos diariamente pela CONTRATADA, com remoção do entulho eventualmente produzido, que deverá ser depositado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

6.3.3. Ao final dos trabalhos, os locais de execução do serviço, acessos e adjacências deverão ser varridos e limpos; todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios serão devidamente removidos, assim como embalagens descartadas, deixando os locais completamente livres e desimpedidos.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá emitir certificado de **garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para o serviço e produtos utilizados na execução do isolamento acústico, fazendo, de forma gratuita, os reparos e a reposição das peças necessárias.

7.1.2. Durante o período acima, a CONTRATADA prestará ainda, sem custo adicional, orientações quanto aos cuidados com limpeza e conservação, além da manutenção preventiva e corretiva.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Pelo menos, 01 [um]** atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido para a licitante, que comprove a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

experiência anterior da empresa, na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

- comprovação do vínculo do **Engenheiro de Estruturas** com a empresa: mediante a cópia da CTPS ou de simples contrato assinado pelas partes / **ou** o contrato social da empresa **quando** o referido Engenheiro for sócio ou diretor da empresa.
- Comprovação de registro ou inscrição do **Engenheiro de Estruturas** no CREA **e, também,** o comprovante de pagamento da anuidade do **Engenheiro de Estruturas** junto ao CREA.

9. DA VISTORIA / VISITA AO LOCAL

9.1. A licitante poderá vistoriar, preferencialmente por intermédio de pessoa qualificada, o local onde será executado o serviço objeto desta licitação, para inteirar-se das condições existentes, até o último dia **útil anterior** ao da sessão pública deste Pregão, em companhia de servidor(a) da CONTRATANTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em Belo Horizonte – MG.

9.1.2. A Licitante deverá agendar visita ao local da execução do serviço, que deverá ser previamente solicitada pelo **telefone (31) 3295-5080 [RAMAL 480/481 – Herbert], de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 17h.**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A execução do serviço obedecerá ao edital e seus anexos, **cabendo à contratada:**

- a) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução do serviço contratado;
- b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os empregados necessários à execução do serviço contratado, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, de seguros, fiscais e comerciais, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou de executante deste Contrato;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e informar ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha modificar tais condições;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Desenvolver o serviço sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito da CONTRATANTE, durante sua execução;
- e) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução do serviço, devidamente dimensionados e especificados;
- f) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do serviço;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução do serviço;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução do serviço;
- i) 10.1.11. Efetuar a reparação de qualquer dano causado a pessoas ou às instalações do CONTRATANTE, em decorrência da execução do serviço ou em conexão com este, utilizando, sempre, material equivalente ao avariado;
- j) Providenciar em tempo hábil, a aquisição de todos os materiais e equipamentos, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo de entrega do serviço;
- k) Manter os locais do serviço limpos e livres de entulhos;
- l) Cumprir a legislação vigente do Ministério do Trabalho relativa a fornecimento e uso de EPI, Saúde Ocupacional, CIPA, Segurança no Trabalho e outros assuntos relacionados;
- m) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução do serviço;
- n) Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
- o) Colocar à disposição do CONTRATANTE somente profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução do serviço;

10.2. SÃO TAMBÉM RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade no caso de fiscalização ou o acompanhamento ser feito pela CONTRATANTE;
- b) Responder por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que estejam relacionados direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- c) Executar fielmente o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- d) Comunicar eventual atraso ou paralisação do serviço, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- e) Responsabilizar-se por todas as obras civis, as quais se fizerem necessárias para execução do serviço;
- f) Durante o período de garantia, prestar assistência técnica, sem nenhum ônus ao TRIBUNAL.
- g) Realizar todos os testes previstos nas normas da ABNT e na legislação correlata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

- a) Indicar um representante denominado Fiscal, com competência legal, para promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço;
- b) Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso àquelas dependências do edifício nas quais se necessite executar os trabalhos decorrentes do objeto do Certame;
- c) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do serviço executado, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto do Certame.
- e) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes, bem como na execução do serviço.
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no edital de licitação, após o recebimento definitivo do objeto, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento da nota fiscal, desde que acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do serviço.

12.2. O exercício, pela CONTRATANTE, do direito de fiscalizar a execução do serviço, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade contratada, do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A fiscalização da CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA facilitará o exercício de suas funções, terá poderes especialmente para:

- Notificar a CONTRATADA sobre eventual descumprimento das obrigações previstas no Certame, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- Verificar o cumprimento do serviço descrito, para a liberação do respectivo pagamento, de acordo com as condições estabelecidas no Certame;
- Recusar o serviço que tenha sido realizado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Certame, apresentando as devidas justificativas;

12.4. O fiscal indicado pela CONTRATANTE examinará a conclusão do serviço e sua conformidade com o Certame, podendo aprovar ou solicitar as adequações e correções que entender necessárias.

12.5. Para aceite do serviço executado, o compartimento deve ser inspecionado e testado para verificar sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

12.6. Em caso de conformidade, o fiscal do serviço informará à CONTRATADA a aceitação do serviço e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

12.7. No caso de o serviço não estar em conformidade com o Certame, o fiscal os impugnará, discriminando em relatório as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATANTE e à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. Caberá à CONTRATADA sanar as falhas apontadas, submetendo o serviço impugnado à nova verificação do fiscal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução do objeto é de **30 (trinta) dias**, contados da data de Emissão do Empenho, emitido pela CONTRATANTE.

13.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por, no máximo, 30 (trinta) dias, mediante justificativa, a critério do Tribunal.

13.3. Serão descontados, do prazo de execução do serviço, atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade do TRIBUNAL, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou força maior.

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Certame, o fiscal efetuará o recebimento do serviço, conforme art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, pelo servidor do Tribunal, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa;
- b) **definitivamente**, por servidor designado pelo Tribunal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;

14.2 – Primeiramente, haverá o recebimento provisório quando da entrega dos serviços pela empresa; e 15 dias após, verificada a devida conformidade dos serviços conforme requerido pelo Tribunal, este receberá os serviços de forma definitiva, e será lavrado “**Termo de Recebimento Definitivo**”, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência Administrativa deste Tribunal. Tal recebimento ocorrerá **após realização de testes**.

14.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço e dos materiais empregados durante o período de garantia.

14.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições deste termo de referência, o fiscal lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A mão de obra do serviço executado terá **garantia de 12 (doze) meses** após o **recebimento definitivo dos mesmos.**

15.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má-execução do serviço objeto do Certame, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISITA e
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES

ANEXO VIII – A:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor do TJM/MG

ANEXO VIII – B:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES
(Opção nº 2)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que **considera DESNECESSÁRIA a visita técnica** e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)